

Deliberação CBH-SMT 96/02 de 28/06/2002.

Exclusão dos pleitos Nº SMT - 001/98-005/98-002/99-011/99-012/99-017/99-019/99-022/97

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê (CBH-SMT), no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Deliberação CBH-SMT Nº 32/98 que indica a seleção e distribuição de investimentos ao FEHIDRO e dá outras providências, artigo 3º, alínea II, item "n"; alínea I, ítems "b", "q";

Considerando a Deliberação CBH-SMT Nº 36/98 que indica alteração na distribuição de investimentos ao Fehidro, artigo 6º, alínea II, item "x" e "z";

Considerando a Deliberação CBH-SMT n.º 43/99 que indica a seleção e distribuição de investimentos ao FEHIDRO e dá outras providências, artigo 2º, alínea I, ítems "m", "e" e "g";

Considerando a Deliberação CBH-SMT n.º 65/00 que indica a seleção e distribuição de investimentos ao FEHIDRO e dá outras providências, artigo 2º, item "j";

Considerando que os critérios estabelecidos pela CT-PLAGRHI para exclusão dos processos foram: de estar sem movimentação por períodos iguais ou superiores a 6 meses, e implementação vinculada ao término de outro projeto;

Considerando que todos os projetos acima atendem aos critérios propostos;

DELIBERA:

Artigo 1º - Ficam excluídos todos os ítems relacionados acima, quais sejam:

"Programa de Capacitação em Gestão de Recursos Hídricos" da Fundação Dom Aguirre, "Apoio técnico à conservação do solo em mananciais" da P.M. de Araçiguama, "Parque Municipal Joaquim Amando de Barros" da CODASP, selecionados através da Delib 43/99;

"Estudos de Erosão" da P.M. de Botucatu, "Estudos e Projetos para Controle e prevenção de Erosão" da P.M. de Salto de Pirapora, "Especialização em Educação Ambiental" da UNESP, selecionados através da Delib 32/98;

"Obras de Recuperação do Manancial do Córrego do Lageado" da P.M. de Araçoiaba da Serra,

"Obras do sistema de Captação de Águas Pluviais" da P.M. de Araçoiaba da Serra, selecionados através da Delib. 36/98;

"Estudos de Erosão – Subsídios Técnicos" do IPT, selecionado através da Delib. 65/00

Os recursos então alocados nesses processos serão alocados no Fundo comum FEHIDRO deste CBH.

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-SMT.